



CONTRATO Nº 220/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIO DE
GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.472.967/0001-29, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NELSON JUNIOR KRAEMER, inscrito no CPF nº971.410.629-04, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 055/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº055/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 80.219,90(Oitenta Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA	CHIMIN	FRAS	240,00	2,70	648,00

1

f



Prefeitura Municipal de Capanema

00053

	DE 46,2° INPM (54° GL). EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 ML.					
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO RECOMENDADO PARA USO DIÁRIO, GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46,2° INPM.	DA ILHA	LITRO	600,00	2,05	1.230,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL NÃO VIOLADA COM 50 GRAMAS.	BELA COTON	CX	300,00	2,55	765,00
5	ALVEJANTE SEM CLORO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCÓOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MÍNIMO DE 6%, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	DOT LIMP	UN	150,00	11,60	1.740,00
8	BOLSA PARA CHÃO, BRANCA, DUPLA, 100% DE ALGODÃO, COM TRAMA GROSSA (BEM FECHADA), MEDINDO 80X60CM, PARA USO DOMÉSTICO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 UNIDADE.	FLABOM	UN	800,00	2,75	2.200,00
9	BOTA DE PVC, BRANCA, COM FORRO DE TECIDO DE POLIÉSTER, VÁRIOS TAMANHOS	SETE LEGUAS	PAR	50,00	23,00	1.150,00
15	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHANTE AMARELA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CERAS DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, ALCANOLAMIDA DE COCO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PODE CONTER CORANTE, CARNAÚBA E PARAFIANA. VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	POLITRIS	FRAS	240,00	1,90	456,00
16	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHANTE INCOLOR, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO	POLITRIS	FRAS	360,00	1,90	684,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00054

	QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CERAS DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, ALCANOLAMIDA DE COCO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PODE CONTER CORANTE, CARNAÚBA E PARAFIANA. PODE CONTER CORANTE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.					
17	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHANTE PRETA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CERAS DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, ALCANOLAMIDA DE COCO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PODE CONTER CORANTE, CARNAÚBA E PARAFIANA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	POLITRI S	FRAS	96,00	8,90	854,40
18	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHANTE VERMELHA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES (GRANITO, MÁRMORE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, GRANILITE, CIMENTO QUEIMADO E CONCRETO) COM SECAGEM RÁPIDA, DEIXANDO UM FILME DURO RESISTENTE A RISCOS, RANHURAS E MANCHAS, DISPENSANDO O POLIMENTO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML COM TAMPA FLIP- TOP. COMPOSIÇÃO: CERAS DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CONSERVANTES, ALCANOLAMIDA DE COCO, FRAGRÂNCIA E	POLITRI S	FRAS	360,00	1,90	684,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00055

	ÁGUA. PODE CONTER CORANTE, CARNAÚBA E PARAFIANA. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, AS INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME E CRQ), NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, Nº DO TELEFONE DO CEATOX E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.					
27	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3 cm DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25 mm DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDAS POR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8 mm DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUFOS. DEVE SER ISENTA DE REBARBAS E PONTAS QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	DENTIL	UN	600,00	0,85	510,00
33	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23 mm, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 4 UNIDADES	BRILHUS	PCT	1.200,00	1,25	1.500,00
40	LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 70 UN.	BABY BLISS	POTE	200,00	1,90	380,00
44	LIXA D'ÁGUA Nº100, PARA FOGÃO.	NORTON	UN	250,00	0,65	162,50
45	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 200ml COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES E PROPORÇÕES: POLIDIMETILSILOXANO 2%, PARAFINA DE PETRÓLEO 3%, MONOLEATO DE SORBITOL DE 0,6%, POLIETILENO HOMOPOLÍMERO ENTRE 15% E 19%, FORMALDEÍDO MÁXIMO DE 0,5%, CERA MICROCRISTALINA 1%, ÁGUA ENTRE 72,5% A 76,1% E DEMAIS INGREDIENTES INERTES 2,7%. SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FISPQ E/OU BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO, EXPEDIDOS PELO FABRICANTE.	DESTAC	FRAS	120,00	2,05	246,00
46	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGOODÃO,	IDEATE X	PAR	50,00	2,00	100,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00056

	REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO.					
47	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALGOODÃO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO.	IDEATE X	PAR	700,00	1,90	1.330,00
48	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO EXTERNA 100% BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 PAR. DEVE POSSUIR N° DE CA IMPRESSO E VÁLIDO.	IDEATE X	PAR	300,00	2,30	690,00
57	PAPEL HIGIÊNICO TIPO FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO, PICOTADO E GOFRADO, EM ROLO COM 30 METROS COMPRIMENTO POR APROXIMADAMENTE 10 CENTÍMETROS DE LARGURA CADA, PAPEL ESTE COMPOSTO POR 100 % DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADA, ISENTO DE PAPEL RECICLADO, CISCOS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM QUATRO ROLOS CADA, AGRUPADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 64 ROLOS/FARDO.	MILI	FD	300,00	53,25	15.975,00
58	PEDRA SANITÁRIA 35 GRAMAS COM SUPORTE.	LUSVEL	UN	500,00	0,80	400,00
59	PILHA ALCALINA 9 V.	EVERED Y	UN	150,00	13,40	2.010,00
60	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLT, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	BIC	PCT	100,00	4,60	460,00
61	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	BIC	PCT	100,00	8,50	850,00
62	PILHA MÉDIA C ALCALINA.	BIC	UN	200,00	4,80	960,00
66	RODO DE ESPUMA COM CABO, COM ESPONJA 55 cm.	LEMON	UN	300,00	8,25	2.475,00
72	SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ANATÔMICA COM 1 kg, COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO EM CONCENTRAÇÃO ENTRE 10% E 20%	INOVE	CX	1.500,00	2,55	3.825,00



Prefeitura Municipal de Capanema

100557

	INDICADA NA FISPQ DO PRODUTO, COADJUVANTES, ENZIMAS, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA, Nº DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.					
73	SABONETE ANTISSÉPTICO COM TRICLOSAN, CONSISTÊNCIA LÍQUIDO-CREMOSA, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISE	LITRO	500,00	18,95	9.475,00
74	SABONETE DE CONSISTÊNCIA LÍQUIDO-CREMOSA, COM BASE PEROLADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREMISE	LITRO	500,00	8,60	4.300,00
76	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 63 cm (LARGURA) X 80 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM PACOTES COM 25 UNIDADES.	REDE FORTE	PCT	800,00	6,95	5.560,00
77	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM (LARGURA) X 58 cm (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	REDE FORTE	PCT	200,00	5,95	1.190,00
78	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM (LARGURA) X 62 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	REDE FORTE	PCT	1.000,00	5,85	5.850,00
83	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KG. ROLO COM 100 UNIDADES.	MEGA	ROLO	100,00	2,30	230,00
89	TOALHA DE PAPEL BRANCA, FOLHA SIMPLES,	DIPLOM	PCT	1.000,00	9,95	9.950,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00058

	INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO CONTENDO PAPEL OU FIBRAS RECICLADAS, IMPUREZAS, CISCOS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.	ATA				
90	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GOFRADA, COR BRANCA (100% BRANCA), PARA USO EM COZINHA. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22 CM.	SNOB	PCT	300,00	4,60	1.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	850	07.001.12.365.12022-118	000
2013	860	07.001.12.365.12022-118	103
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Prefeitura, **NOS LOCAIS INDICADOS** pela mesma.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.



A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente

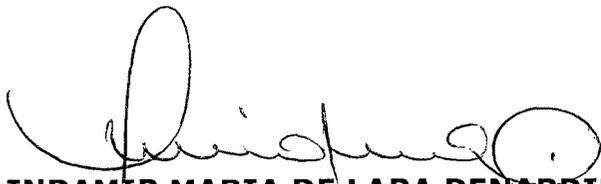


Prefeitura Municipal de Capanema

000061

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/10/2013.

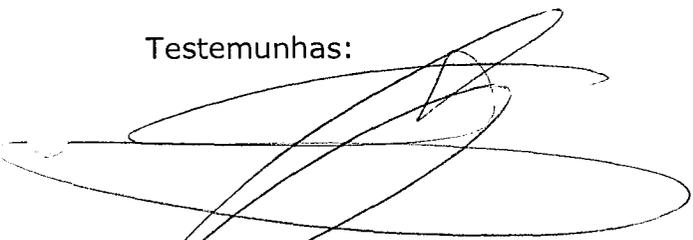


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



NELSON JUNIOR KRAEMER
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

CONTRATO Nº 223/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SCHENCKEL &
SCHENCKEL LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.693.421/0001-32, situada a R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, inscrito no CPF nº 024.916.959-28, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 055/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº 055/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 38.080,20 (Trinta e Oito Mil e Oitenta Reais e Vinte Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE USO DOMICILIAR, FEITO A BASE DE ÓLEO AROMÁTICO HIDROSSOLÚVEL, EMBALAGEM COM 140 ML.	COALA	FRAS	120,00	7,94	952,80
10	CANUDINHO FINO, EMBALAGEM COM 600 UN.	VITAPLAST	PCT	50,00	5,45	272,50
11	CANUDINHO GROSSO, EMBALAGEM COM 600	VITAPLAST	PCT	50,00	5,45	272,50



Prefeitura Municipal de Capanema

000063

	UNIDADES.	T				
19	CONDICIONADOR INFANTIL, NÃO IRRITANTE PARA OLHOS E PELE, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE. SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA FLIP TOP, FRASCO DE 200 ml.	TRALALA	FRAS	50,00	9,90	495,00
20	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSLÚCIDO COM 25 TIRAS, EM POLIETILENO, PRODUZIDOS EM CONFORME A ABNT/NBR 14865:2012, EMBALADOS EM CAIXAS COM 2.500 UNIDADES.	COPOBRAS	CX	100,00	51,85	5.185,00
21	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (CAFEZINHO) TRANSLÚCIDO COM 25 TIRAS, EM POLIETILENO, PRODUZIDOS EM CONFORME A ABNT/NBR 14865:2012, EMBALADOS EM CAIXAS COM 2.500 UNIDADES.	COPOBRAS	CX	100,00	25,35	2.535,00
24	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO POR TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. PH (1%): 11,5 A 12,5. DENSIDADE (25°C): 1,04 A 1,18. . PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS.	SUBLIME	UN	250,00	18,70	4.675,00
34	FÓSFOROS DE SEGURANÇA CAIXA COM 200 PALITOS.	FIATLUX	CX	200,00	1,15	230,00
35	FRALDA BRANCA DE TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PANAO	PCT	100,00	16,90	1.690,00
36	GRAMPO DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	KEEPREND	PCT	200,00	0,52	104,00
39	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS PARA 3000 CHAMAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS NBR ISO 9994: 1999.	KRIKT	UN	120,00	2,50	300,00
41	LIMPA ALUMÍNIO E INOX, LÍQUIDO COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS.	CRIVALI	FRAS	320,00	1,55	496,00
49	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL AROMAS DIVERSOS COMPOSTO POR EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES EMBALAGEM DE 400 ml.	BOM AR	UN	360,00	7,84	2.822,40
52	PALITO DE ESPETINHO EMBALAGEM COM 50 UN.	ITALY	PCT	100,00	2,60	260,00
53	PALITO DE PICOLÉ, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	ITALY	PCT	100,00	4,79	479,00
54	PANÃO - 080 X 0,90 COM 85% EM ALGODÃO E 15% EM POLIÉSTER.	PANAO	UN	500,00	3,94	1.970,00
55	PANO DE COPA, PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 x70 CM.	PANOSUL	UN	800,00	1,76	1.408,00
65	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 800 ML.	PETRAC	FRAS	400,00	6,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Capanema

000064

68	RODO DE METAL GALVANIZADO COM CABO, BORRACHA DE EVA LARGURA DE 55 cm.	DESAFIO	UN	200,00	7,25	1.450,00
71	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVES	PCT	300,00	2,92	876,00
86	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITANTE PARA OLHOS E PELE, TESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE, SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA FLIP TOP, FRASCO DE 200 ml.	TRALALA	FRAS	80,00	8,85	708,00
88	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M², COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 80X140 CM. CORES DIVERSAS.	PANOSUL	UN	300,00	8,65	2.595,00
91	TOALHA DE ROSTO TIPO FAVO.	PANOSUL	UN	500,00	1,92	960,00
92	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M², COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X68 CM. CORES DIVERSAS.	PANOSUL	UN	300,00	12,44	3.732,00
93	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MICRO PERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES; REDONDA E ANATÔMICA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO; PACOTES COM 100 TOUCAS.	IDEATEX	PCT	50,00	13,35	667,50
96	VASSOURA METÁLICA FIXA COM CABO DE MADEIRA, COM 22 DENTES, INDICADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.	DESAFIO	UN	50,00	10,89	544,50

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
----------------------	------------------	------------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Capanema

000065

2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	850	07.001.12.365.12022-118	000
2013	860	07.001.12.365.12022-118	103
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Prefeitura, **NOS LOCAIS INDICADOS** pela mesma.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo



solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

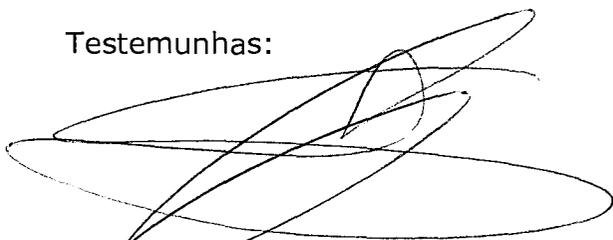
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/10/2013.

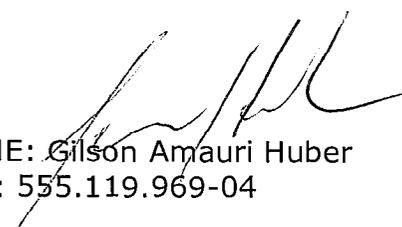

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA -
EPP

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

00068

CONTRATO Nº 222/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LORENO LAGEMANN
& FILHOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa LORENO LAGEMANN & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.373.000/0001-90, situada a AV. BRASIL, 1306 TERREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIZ CARLOS LAGEMANN, inscrito no CPF nº 169.474.228-84, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **055/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **055/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 29.629,90 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BRILMAX	LITRO	1.000,00	1,05	1.050,00



Prefeitura Municipal de Capanema

300069

6	AMACIANTE DE ROUPAS DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO OPACO, COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA TENDO COMO COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS.	LILY	UN	250,00	2,05	512,50
12	CERA EM PASTA AMARELA, LATA COM 3,8 kg, COMPOSTA POR PARAFINA, CARNAÚBA, SOLVENTES A BASE DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO (MÁXIMO 65 %), CORANTE, FRAGRÂNCIA. PODE CONTER OS AINDA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CERAS MICROCRISTALINAS, CERA DE POLIETILENO E SILICONE. DEVE POSSUIR FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL QUE OCULTE O ODOR CARACTERÍSTICO DOS COMPONETES DA FÓRMULA. ACONDICIONADA EM RECEPIENTE METÁLICO COM TAMPA DE ENCAIXE HERMÉTICO.	ZAVASKI	LATA	10,00	51,00	510,00
13	CERA EM PASTA INCOLOR, LATA COM 3,8 kg, COMPOSTA POR PARAFINA, CARNAÚBA, SOLVENTES A BASE DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO (MÁXIMO 65 %), FRAGRÂNCIA. PODE CONTER AINDA: 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CERAS MICROCRISTALINAS, CERA DE POLIETILENO E SILICONE. DEVE POSSUIR FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL QUE OCULTE O ODOR CARACTERÍSTICO DOS COMPONETES DA FÓRMULA. ACONDICIONADA EM RECEPIENTE METÁLICO COM TAMPA DE ENCAIXE HERMÉTICO.	ZAVASKI	LATA	10,00	51,00	510,00
14	CERA EM PASTA VERMELHA, LATA COM 3,8 kg, COMPOSTA POR PARAFINA, CARNAÚBA, SOLVENTES A BASE DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO (MÁXIMO 65 %), CORANTE, FRAGRÂNCIA. PODE CONTER OS AINDA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CERAS MICROCRISTALINAS, CERA DE POLIETILENO E SILICONE. DEVE POSSUIR FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL QUE OCULTE O ODOR CARACTERÍSTICO DOS COMPONETES DA FÓRMULA. NAS CORES VERMELHA AMARELA E INCOLOR	ZAVASKI	LATA	10,00	51,00	510,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, CITRUS, CITRONELA OU LAVANDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SUPER CLEAN	LITRO	1.000,00	1,50	1.500,00
26	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, BOMBONA DE 5 LITROS.	LAR	UN	200,00	11,00	2.200,00
28	ESCOVA LIMPA UNHAS 95X45 mm.	ESCOBEL	UN	200,00	1,20	240,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00570

31	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL.	BRILHINO X	UN	1.000,00	1,20	1.200,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75 mm. COMPOSIÇÃO: 100% LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS.	MAGIC BRIL	PCT	700,00	0,74	518,00
37	GUARDANAPO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 21X22 cm.	NOBRE	CX	600,00	0,43	258,00
38	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE) EMBALAGEM COM 75 UN.	USE - IT	CX	120,00	0,75	90,00
42	LIMPA VIDROS, INDICADO PARA LIMPEZA DE ESPELHOS, VIDROS, VITRINES, TELAS DE TV, PARA- BRISAS E ACRÍLICOS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO VIRGEM CONTENDO 500 ML COM ASPERSOR. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SOLVENTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. O PRODUTIO DEVE POSSUIR N° DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	ALPES	FRAS	300,00	1,45	435,00
43	LIMPADOR DE INSTANTÂNEO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPAR, DESENGORDURAR, HIGIENIZAR E PERFUMAR. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO, CONTENDO 500 ML COM TAMPA FLIPTOP. FRAGRÂNCIAS: LARANJA, LAVANDA OU CITRUS. DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES COM AS PROPORÇÕES INDICADAS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 2%, ÁLCOOL ETOXILADO 0,8%, COMPONENTES COADJUVANTES ATÉ 5%, EDTA TRISSÓDICO 0,4%, ESSÊNCIA E VEÍCULO AQUOSO. SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FISPQ E/OU DO BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO, EXPEDIDOS PELO FABRICANTE.	ALPES	FRAS	2.500,00	1,39	3.475,00
50	PÁ PLÁSTICA COM CABO, PARA RECOLHIMENTO DE LIXO.	ESCOBEL	UN	50,00	1,10	55,00
51	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES.	AUREA	CX	300,00	0,45	135,00
56	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO E GOFRADO, BRANCO, EM ROLO COM 60 METROS DE COMPRIMENTO POR APROXIMADAMENTE 10 CENTÍMETROS DE LARGURA CADA, PAPEL ESTE COMPOSTO POR 100 % DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADA, ISENTO DE PAPEL RECICLADO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM QUATRO ROLOS CADA, AGRUPADOS EM FARDOS TOTALIZANDO 64 ROLOS/FARDO.	DAELE	FD	300,00	27,30	8.190,00
64	PRODUTO PARA ABRASIVO PARA LIMPEZA	LAR	UN	100,00	11,50	1.150,00



Prefeitura Municipal de Capanema

00571

	DE PISOS EM GERAL (SEMELHANTE A REMOVEX). COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRINCÍPIOS ATIVOS; ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO OXÁLICO, COADJUVANTES SULFONATO DE SÓDIO, EQUESTRANTE, VEÍCULO E ESPESANTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.					
75	SABONETE, EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LILY	UN	1.020,00	0,48	489,60
79	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056 APRESENTADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES.	SUPRA	PCT	800,00	6,45	5.160,00
84	SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SANYBRIL	FRAS	360,00	1,28	460,80
85	SAPONÁCEO EM PÓ. FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SANYBRIL	FRAS	360,00	1,15	414,00
87	SODA CÁUSTICA 99° EM ESCAMAS, COMPOSTO POR 99% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM 1 KG DE PRODUTO, DEVENDO ESTAR LACRADA NO ATO DA ENTREGA.	FORT	KG	40,00	7,50	300,00
94	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, CERDAS DE NYLON. CABO DE PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,18 M DE COMPRIMENTO, COM GANCHO PLÁSTICO E	UNIÃO	UN	60,00	4,45	267,00



Prefeitura Municipal de Capanema

200572

ROSCA PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS.					
--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais N°3.329 e N°3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	850	07.001.12.365.12022-118	000
2013	860	07.001.12.365.12022-118	103
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Prefeitura, **NOS LOCAIS INDICADOS** pela mesma.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de **CAPANEMA** pelo infrator:

- a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

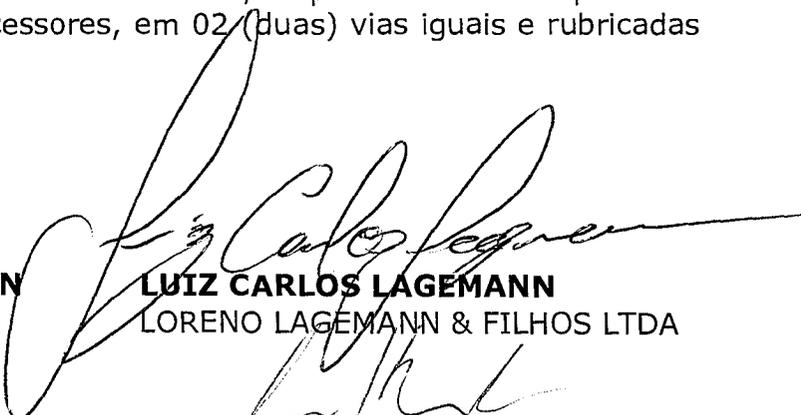
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/10/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

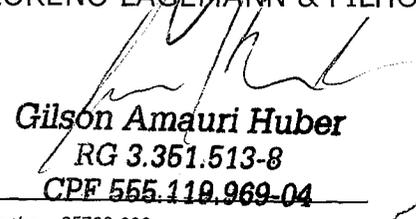

LUIZ CARLOS LAGEMANN
LORENO LAGEMANN & FILHOS LTDA

Testemunhas:


GABRIEL F. CIPRIANI

RG 10.844.410-0

CPF 084.726.088-56


Gilson Amauri Huber

RG 3.351.513-8

CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000075

CONTRATO Nº 221/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA KRAEMER &
KRAEMER LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.133.611/0001-07, situada a AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARIO JOSE KRAEMER, inscrito no CPF nº332.393.479-20, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **055/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº**055/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.238,80(Onze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	CREME DENTAL, COM 1300 A 1500 ppm DE FLÚOR, EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, CONTENDO 1 TUBO DE 50 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO	CONDOR	UN	600,00	1,29	774,00

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

00576

	LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).					
25	DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO PARA INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500 ml. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO) E GLICERINA; COADJUVANTES: CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6,5% DE COMPONENTE ATIVO INDICADA NA FISPQ DO PRODUTO. DEVE POSSUIR N° DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MS IMPRESSO NO RÓTULO.	REDE FORTE	FRAS	3.000,00	1,39	4.170,00
29	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL 115x42 mm.	DESAFIO	UN	200,00	1,50	300,00
30	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM POTE, CABO LONGO, RESISTENTE E SEM REBARBAS EM PLÁSTICO COM CERDAS EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM RÓTULO DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DESAFIO	UN	120,00	3,80	456,00
63	PRODUTO PARA LIMPEZA DE FORNO EMBALAGEM COM 226 GRAMAS.	EASY OFF	FRAS	100,00	7,95	795,00
67	RODO DE METAL GALVANIZADO COM CABO, BORRACHA DE EVA LARGURA DE 40 cm.	DESAFIO	UN	200,00	5,70	1.140,00
69	RODO DE METAL GALVANIZADO COM CABO, BORRACHA DE EVA LARGURA DE 70 cm.	DESAFIO	UN	100,00	12,49	1.249,00
70	SABÃO EM BARRA, DE ÁLCOOL 400G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ARTESANAL	PCT	1.000,00	1,99	1.990,00
95	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO.	DESFIO	UN	120,00	3,04	364,80

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	310	05.001.04.122.04022-023	000
2013	580	07.001.12.361.12012-102	000
2013	590	07.001.12.361.12012-102	103
2013	600	07.001.12.361.12012-102	104
2013	850	07.001.12.365.12022-118	000
2013	860	07.001.12.365.12022-118	103
2013	1100	07.002.27.812.27012-272	000
2013	1200	08.001.26.782.26012-262	000
2013	1310	08.002.15.452.15012-154	000
2013	1321	08.002.15.452.15012-154	515
2013	1510	09.001.10.301.10012-081	303
2013	2170	11.001.08.244.08012-041	000
2013	2720	12.001.22.661.22012-222	000
2013	2790	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar até **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Prefeitura, **NOS LOCAIS INDICADOS** pela mesma.

A validade dos produtos deverá ser superior a 90 dias.

A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6(seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Capanema

708379

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/10/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MARIO JOSE KRAEMER
KRAEMER & KRAEMER LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04